

Orientações sobre tratamento do CPF e do Código da Instituição Financeira nos arquivos para escrituração do desconto do empréstimo consignado no salário do trabalhador – Competência de maio/2025.

O **Ministério do Trabalho e Emprego** informa que, no contexto da competência de maio/2025, primeira competência de referência para desconto de parcelas de empréstimo consignado no âmbito do **Programa Crédito do Trabalhador**, foi identificado um ajuste técnico necessário nos arquivos disponibilizados no **Portal Emprega Brasil**.

Os arquivos enviados referem-se aos contratos de empréstimo consignado averbados entre **21/03/2025 e 20/04/2025**, cuja parcela deverá ser descontada na folha de pagamento da competência de maio. No entanto, observou-se que, em alguns registros, o campo de CPF dos trabalhadores não foi preenchido com os zeros à esquerda, resultando em identificadores com menos de 11 dígitos.

Embora o conteúdo das demais informações permaneça íntegro e válido, orientamos que, para esta competência, os empregadores devem considerar os dados constantes no arquivo disponibilizado e, quando identificarem CPFs com menos de 11 posições, realizar o devido ajuste, inserindo os zeros à esquerda conforme a numeração correta do CPF do trabalhador.

Da mesma forma, ao realizar a escrituração do desconto, os empregadores deverão informar o código da instituição consignatária exatamente como disponibilizado no **arquivo oficial do Portal Emprega Brasil**. O código da instituição consignatária é composto por três dígitos. Caso o código da instituição consignatária contenha zeros à esquerda, estes também deverão ser preservados. Reforçamos que não devem ser utilizados códigos obtidos de outras fontes, devendo o empregador sempre se basear exclusivamente nos dados do arquivo disponibilizado.

Os problemas foram prontamente identificados e estão sendo corrigidos. A partir da próxima competência de referência, o layout do arquivo será ajustado para tratar tanto o campo CPF/CNPJ quanto o campo de código da instituição financeira como caracteres alfanuméricos, garantindo a preservação dos zeros esquerda e eliminando a necessidade de ajustes manuais pelos empregadores.

COMUNICADO AOS EMPREGADORES

Crédito do Trabalhador

29.04.2025

Ressaltamos que **não será enviado novo arquivo para a competência de maio/2025**, com o objetivo de evitar inconsistências adicionais nos sistemas de folha e na escrituração no eSocial. As orientações acima são suficientes para garantir a correta identificação dos trabalhadores, a exatidão dos registros e a conformidade da escrituração.

O **Ministério do Trabalho e Emprego** agradece a compreensão e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.